



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
47º BATALHÃO DE INFANTARIA
(42º BI Mtz/1973)
BATALHÃO SERTANISTA DOMINGOS GOMES BELIAGO**

REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO nº 18-FUSEx/47º BI

EB: 64066.006116/2026-18

Do: Ch FuSEx

Ao: Sr Ordenador de Despesas do 47º BI

Assunto: Credenciamento de OCS - Clínica MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA

1. Nos termos contido no art. 13 da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o credenciamento de Pessoa Jurídica na área de saúde (Organizações Cíveis de Saúde/OCS – hospitais, clínicas e laboratórios), com a finalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços compreendem a assistência por profissionais de saúde de natureza contínua aos beneficiários da Guarnição de Coxim-MS, do Fundo de Saúde do Exército – FuSEx, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército – PASS, do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (Fator de Custo) – SAMMED, incluindo as seguintes áreas:

SERVIÇOS DE SAÚDE

2. Estimativa de gasto anual, com base nos últimos três anos:

Dados Orçamentários	Especialidades	Gasto Estimado em R\$
ND 339039 PI: D8SAFUSCONS-FUSEX OCS/C	Serviços de Consultas em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 20.000,00
ND 339039 PI: D8SAFCTCONS-FC - OCS/C	Serviços de Consultas em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 5.000,00
ND 339039 PI: D8SACIVCONS-PASS - OCS/C - Fex	Serviços de Consultas em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 1.000,00

Documento assinado digitalmente



MARCOS DOS SANTOS SILVA
Data: 14/09/2026 15:23:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS DOS SANTOS SILVA - ST
Chefe da Seção FUSEx

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Após análise da solicitação e da estimativa apresentada, verifico que o processo de credenciamento atende aos requisitos legais previstos no Art. 74, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021.

2. Recomendo ao Sr. Ordenador de Despesas a autorização para a abertura do processo correspondente de credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), por Inexigibilidade de Licitação, conforme solicitado.
3. As providências administrativas deverão ser adotadas pela SALC, observando as normas em vigor.



Documento assinado digitalmente
LUCAS FERNANDO HIPOLITO
Data: 14/09/2026 12:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FERNANDO HIPÓLITO - Cap
Fiscal Administrativo do 47º BI

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a abertura do processo correspondente para credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) por Inexigibilidade de Licitação.
2. O responsável pela SALC deve adotar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os recursos do programa de trabalho para os beneficiários do FUSEx serão empregados nos seguintes códigos:
 - a. **05.302.0637.2887.0001** (FUSEx),
 - b. **05.302.0637.2059.0001** (Fator de Custo – SAMMED),
 - c. **05.301.0750.2004.0001** (PASS),

As despesas serão empenhadas na Natureza da Despesa **33.90.39**, em qualquer dos programas de trabalho citados.

Quartel em Coxim/MS, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIO ROBERTO MOREIRA DO AMARAL SANTOS
Data: 14/09/2026 16:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO ROBERTO MOREIRA DO AMARAL SANTOS - Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 47º BI

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"